



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para Técnico em Enfermagem, a fim de atuar junto à Secretaria de Saúde do Município de Fama-MG.

O Prefeito do Município de Fama-MG, no uso de suas atribuições, visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para Técnico em Enfermagem, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, que será regido pela Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024.

1.1.1 Os membros da Comissão mencionada no item anterior foram formalmente designados por meio da Portaria nº 077, de 23 de junho de 2025.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, assim como os atos supervenientes, será publicado exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

1.3 Todas as publicações e decisões relativas a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas de forma tempestiva, nos termos do Anexo I deste edital.

1.4 Este Processo Seletivo será regido pelas seguintes leis, decretos, atos, resoluções, instruções normativas e demais normas pertinentes:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- d) Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- e) Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
- f) Projeto de Lei do Senado Federal nº 74 de 2010;
- g) Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- h) Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- i) Lei nº 1.711, de 06 de janeiro de 2025;
- j) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- k) Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- l) Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

1.5 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Do Cargo, Remuneração, Requisitos, Jornada e Prova;
- c) Anexo III – Recurso Contra Resultado Preliminar;
- d) Anexo IV – Conteúdo Programático;
- e) Anexo V – Atribuições do Cargo.

2 - DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento da seguinte vaga:

Vaga	Quantidade	Lotação	Órgão Proponente
Técnico em Enfermagem	01 (uma)	Unidade Básica de Saúde - UBS	Secretaria de Saúde

2.2 A jornada mensal está prevista no Anexo II, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela constante do Anexo II, compreendendo-se nesse valor, além da contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- b) Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- c) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3 Os contratos serão celebrados por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024.

2.3.3.1 É vedada a recontração da mesma pessoa para as mesmas funções, antes de decorridos 06 (seis) meses do cancelamento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.696, de 18 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do **Sistema Gerador de Inscrição (SGI)**, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

3.1.1 O link de acesso ao Sistema Gerador de Inscrição (SGI) está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG, na página específica do processo seletivo em questão.

3.1.2 O candidato deverá inserir os dados solicitados, concluir a inscrição e imprimir o Comprovante de Inscrição – CI (voucher).

3.1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta inclusão das informações e documentação no SGI.

3.1.2.2 O ato de inscrição autoriza a Comissão de Processos Seletivos a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.2.3 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e aos arts. 2º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.3 Após a realização da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação contendo seu Comprovante de Inscrição – CI (voucher), que deverá ser impresso e levado no dia da prova.

3.1.4 Candidatos que não portarem o Comprovante de Inscrição - CI (voucher) no dia da prova objetiva serão impedidos de entrarem no recinto.

3.1.4.1 O Comprovante de Inscrição - CI (voucher) deverá estar isento de qualquer tipo de escrito, rabisco, desenho, observação, anotação ou informação de qualquer natureza, exceto aquelas geradas pelo próprio SGI, sob pena de confisco do comprovante.

3.1.5 Em caso de inoperatividade ou indisponibilidade do SGI, o candidato deverá informar imediatamente o ocorrido à Comissão de Processos Seletivos, através do e-mail **comissaops@fama.mg.gov.br**, até o fim do prazo de inscrição expresso no Anexo I, para que sua inscrição seja realizada por intermédio de membro oficial da Comissão de Processos Seletivos.

3.1.6 Mediante necessidade de realizar a inscrição conforme preconiza o item anterior, o candidato deverá enviar, no mesmo e-mail, cópia de toda documentação exigida no item 4 deste edital, bem como a comprovação (print de tela) de que o SGI estava inoperante ou indisponível.

3.1.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.3 A inscrição não tem custo.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12 de 05 de outubro de 1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, art. 3º).
- b) Inserir no **SGI** os seguintes dados:
 - Nome completo;
 - Endereço de e-mail;
 - Número de telefone;
 - Número do RG;
 - Número do CPF;
 - Data de nascimento;
 - Endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP);
 - Dar ciência dos termos, normas, requisitos e obrigações previstos no Edital de Abertura.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ter sanidade mental e capacidade física;
- g) Ter concluído o curso Técnico em Enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Estar regularizado com o respectivo conselho de classe (COREN);
- i) Estar em consonância para com o art. 37 da Constituição Federal, que doutrina a “disponibilidade de horários” e “acumulação de cargos”;
- j) Cumprir as determinações do presente Edital e as normas legais pertinentes à matéria, assim como as provenientes da Comissão nomeada através da Portaria nº 077, de 23 de junho de 2025.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Processos Seletivos publicará no site oficial da Prefeitura Municipal (www.fama.mg.gov.br), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter classificatório, conforme abaixo:

a) Etapa única: prova objetiva.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será aplicada em data e horário previstos no Anexo I deste edital, a ser realizada na Casa do Artesão do Município de Fama-MG, situada na Rua João Fagundes, nº 256, Centro, Fama-MG.

7.2 A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão, totalizando assim 20 pontos.

7.3 A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo IV do presente Edital, disposta da seguinte forma:

Prova Objetiva			
Disciplina	Português	Conhecimentos Específicos	Total
Quantidade de Questões	10	10	20

7.4 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

7.5 É proibido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- Comunicar-se com outros candidatos ou com outras pessoas além dos Fiscais membros da Comissão;
- Realizar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados por este Edital;
- Permitir o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de realização das provas, durante a aplicação das mesmas;
- Realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa: óculos escuros, gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (com exceção do Comprovante de Inscrição - CI que deverá ser acessado apenas para transpor o número de inscrição gerado pelo SGI), lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, telefone celular, smartphone ou similar, notebook, tablet, pen drive, máquina fotográfica, controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações;
- Ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento do Fiscal e/ou sem sua autorização;
- Não devolver o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta para os Fiscais no fim da avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

-
- g) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão-Resposta, assim como aquelas proferidas pelos examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - h) Não permitir a coleta de assinatura;
 - i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - j) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - k) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - l) Tratar com falta de urbanidade examinadores, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

7.5.1 Os telefones celulares e os smartphones deverão ser desligados e, se possível, ter suas baterias retiradas, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.5.2 Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

7.6 Em decorrência da alínea d, do item 7.5, será de inteira responsabilidade do candidato as perdas, esquecimentos, extravios, ou danos que eventualmente ocorrerem em seus pertences, não se responsabilizando a Comissão de Processos Seletivos, bem como o Município de Fama-MG.

7.7 O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas (vide Anexo I), momento este em que os portões serão fechados, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, juntamente com o seu comprovante de inscrição – CI (voucher disponibilizado no ato da inscrição, após preenchimento do formulário no SGI).

7.7.1 Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste edital, bem como aos membros da comissão e aos demais candidatos que participarem do certame.

7.8 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro da sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre do envelope não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

7.9 O candidato deverá transcrever suas respostas no Cartão-Resposta, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

7.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

7.11 Não serão computadas questões não assinaladas no Cartão-Resposta, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.12 Não poderá substituir o Cartão-Resposta por erro do candidato e/ou assinatura com caneta de características distintas da recomendada no item 7.7.

7.13 A ausência de assinatura no cartão-resposta implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, devidamente preenchidos e assinados, não sendo permitida a saída com os mesmos.

7.15 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), as quais deverão referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

7.15.1 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão juntos se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.16 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local e espaço previamente indicados neste Edital de Abertura, a Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de indicar e alocar os candidatos em estabelecimento que garanta o conforto, a segurança e a devida exequibilidade do exame em questão, fazendo isso por meio de Retificações do Edital de Abertura, devidamente identificadas e tempestivamente publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dar-se-á de acordo com a soma da pontuação alcançada na Prova Objetiva, conforme previsto no tem 6.1.

8.2 Havendo empate entre os candidatos, após resultado da prova objetiva, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

a) O de maior idade, considerando o dia do nascimento, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

8.3 Persistindo o empate, será feito o sorteio.

9 – DO RECURSO

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital, mediante envio da solicitação à Comissão de Processos Seletivos pelo e-mail comissaops@fama.mg.gov.br, utilizando-se do modelo disponível no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

9.1.1 O modelo mencionado no item anterior deverá ser preenchido, salvo em formato PDF e anexado ao e-mail de solicitação.

9.1.2 O e-mail com o pedido de recurso deve incluir, no título, o nome do processo seletivo e, no corpo da mensagem, o nome completo do candidato, número do CPF e número de inscrição.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, atentando-se para a fundamentação teórica e referência bibliográfica.

9.2.1 Entende-se por recurso fundamentado e referenciado, aquele embasado na teoria e doutrina da matéria, com argumento comprovado por meio de livros, artigos científicos, teses, dissertações, sites idôneos, autores de significativa notoriedade entre outros meios, indicando, necessariamente, sua referência bibliográfica, seu endereço eletrônico ou seu identificador (ISSN, ISBN, DOI).

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados e/ou sua classificação será retificada.

9.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão divulgará o Resultado Final com a lista oficial de classificação.

9.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados, com sua devida citação, conforme item 9.2.1;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem apresentados fora do prazo e/ou em local distinto do recomendado no Anexo I e no item 9.1, respectivamente;
- d) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) Não informar o número correto da questão que postula o recurso;
- f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) Apresentarem teor que desrespeite a Comissão de Processos Seletivos e/ou seus respectivos Fiscais;
- h) Apresentarem teor contra terceiros;
- i) Forem encaminhados de forma coletiva;
- j) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital, em especial o que preconiza o item 9.1.1.

9.6 A decisão acerca dos recursos interpostos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente da interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional. Ou seja, caso uma questão seja anulada, a pontuação total da avaliação será redistribuída entre as demais questões mantidas, fazendo com que o valor de cada questão seja majorado, proporcionalmente, com o valor original da questão anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, acompanhada da respectiva lista de classificação, ocorrerá na data prevista no cronograma constante do Anexo I e será disponibilizada exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

10.2 Após a publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo seletivo ao Prefeito Municipal para homologação e convocação dos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disciplina, por analogia, o art.12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o inciso XV, art. 7º, da Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024.

10.2.2 No período de validade do processo seletivo, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ATO CONVOCATÓRIO

11.1 A homologação e ato convocatório serão divulgados concomitantemente com o resultado final, e conterá:

- a) Lista de classificação final;
- b) Relação dos documentos necessários à investidura no cargo;
- c) Local, data e horário para entrega da documentação exigida;
- d) Demais informações atinentes ao processo seletivo.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 Após a publicação do ato convocatório, o candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer pessoalmente em local, horário e prazo indicado no Anexo I, apresentando os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, com data de emissão de até 10 anos;
- b) CPF;
- c) PIS;
- d) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Certidão de reservista (sexo masculino);
- g) Diploma ou declaração de conclusão do curso Técnico em Enfermagem;
- h) Carteira de identidade profissional (COREN)
- i) Comprovante bancário Sicoob (agência de Fama).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

12.2 É de responsabilidade do candidato apresentar os originais e as cópias dos documentos no Ato Convocatório, não sendo disponibilizado esse serviço na repartição pública.

12.3 Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou autenticados na ocasião do item anterior pelo servidor da prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido nenhum documento comprobatório da classificação do candidato, sendo considerada, para esse fim, a publicação do resultado final.

13.2 O candidato classificado deverá manter seus dados de contato e endereço atualizados.

13.2.1 Para solicitação de atualização de dados pessoais, o candidato deverá encaminhar e-mail para **comissaops@fama.mg.gov.br**, contendo nome completo, processo seletivo ao qual está inscrito, número de inscrição e a indicação dos dados a serem alterados.

13.3 Fica sem efeito a convocação do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.4 O certame poderá ser cancelado ou ter sua data e/ou local de realização da prova alterados, em razão de caso fortuito ou força maior. Nessas hipóteses, a Comissão de Processos Seletivos comunicará o ocorrido aos candidatos por meio dos contatos informados no ato da inscrição, além de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

14.2 Em caso de suspeita de irregularidades no processo seletivo, qualquer pessoa poderá apresentar denúncia, a qual deverá ser formalizada pelo denunciante por meio da Ouvidoria Municipal, através do sítio eletrônico **fama.mg.gov.br/ouvidoria**, com a devida exposição dos fatos que embasaram a manifestação.

14.2.1 Todas as denúncias serão apuradas nos termos da legislação vigente e devidamente submetidas à apreciação da Comissão de Processos Seletivos e da Procuradoria Geral do Município.

14.2.2 Mediante denúncia formal, a Comissão de Processos Seletivos poderá, com o objetivo de resguardar a isonomia, a competitividade, a lisura e a probidade do certame, determinar o sobrestamento do processo seletivo até que todas as diligências sejam concluídas e as causas que motivaram a denúncia devidamente esclarecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

14.2.2.1 O período de sobrestamento do processo seletivo será informado por meio de Nota Pública, a ser divulgada na página oficial do processo, e terá início na data de publicação da respectiva decisão, estendendo-se até a divulgação do ato que determine sua continuidade ou cancelamento.

14.2.2.2 Todas as comunicações decorrentes de denúncias, inclusive aquelas referentes à suspensão, retomada ou eventual cancelamento do certame, serão veiculadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Fama-MG (www.fama.mg.gov.br).

14.2.2.3 O sítio eletrônico mencionado no item anterior constitui-se como meio oficial de divulgação e ciência aos interessados.

Fama-MG, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Divulgação do Edital	23/06/2025	Até às 17h
Inscrição dos candidatos	23/06 a 25/06/25	Das 17h do dia 23 às 12h do dia 25
Homologação das inscrições	25/06/2025	Até às 12h
Realização da prova	26/06/2025	Das 9h às 11h¹
Divulgação do gabarito e resultado preliminar	26/06/2025	Até às 17h
Recursos contra o resultado preliminar	26/06 a 29/06/2025	Das 17h do dia 26 às 23h e 59 min do dia 29
Divulgação do resultado final, homologação e ato convocatório	30/06/2025	Até às 17h
Entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos e início das atividades	01/07/2025	Das 12h às 16h

¹ O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para realização das provas. Sob hipótese alguma o candidato entrará no recinto da prova após o fechamento dos portões, ficando ciente de sua plena responsabilidade quanto à pontualidade, quanto ao respeito às normas deste edital, bem como aos membros da comissão e aos demais candidatos que participarem do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025

ANEXO II

DO CARGO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, JORNADA E PROVA

Cargo/ Função	Vencimento Mensal Bruto¹	Número de vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do Emprego Público)	Jornada de Trabalho Semanal	Provas				
		PcD	Ampla Concorrência			Conteúdo	Nº de questões/ tipo	Pontos		
								Por questão	Por prova	Total
Técnico em Enfermagem	R\$ 3.325,00	-	01	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	40h	Português	10/ múltipla escolha	1 ponto	10 pontos	20 pontos
						Conhecimentos Específicos	10/ múltipla escolha	1 ponto	10 pontos	
Nº TOTAL DE VAGAS		-	01							
		01								

¹ Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025

ANEXO III

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR¹

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) à uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o cargo de _____, apresento pedido de recurso contra **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme segue:

Número da questão: _____

Pedido do Candidato: _____

Argumentação fundamentada: _____

Referência bibliográfica: _____

Fama, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

¹ Preencher um requerimento para cada questão impugnada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antônio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

Outras publicações que abranjam o programa proposto.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência: assistência de enfermagem nas principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, intoxicação exógena e envenenamentos, AVC, diabetes, hipertensão, convulsão, choque, arritmias cardíacas, hemorragia digestivas, infarto agudo do miocárdio, angina, dor abdominal, lesões vasculares e arteriais, insuficiência cardíaca, insuficiência respiratória, pneumopatias, feridas, reação anafiláticas e doenças degenerativas no idoso; Assistência de enfermagem nas principais urgências traumáticas: TCE, traumas: (raquimedular, torácico, abdominal e de extremidades) choques, trauma pediátrico, afogamento, causas externas, queimaduras, etc.; Cuidados de Enfermagem em feridas, realização de curativos, prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Ética Profissional, legislação profissional, sigilo profissional; Organização da assistência e cuidados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Prevenção e controle de população microbiana. Limpeza, desinfecção e esterilização; Sinais e Sintomas dos pacientes em situações de urgência; Técnicas de Enfermagem, tais como: sinais vitais, sondagens, higienização, procedimentos e técnicas pré-hospitalares, administração de medicamentos, coleta de material para exame, realizar teste para subsidiar diagnósticos; Vacinas e rede de frio.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Saúde. Manuais de Vacinação da Saúde 2021 Brasília/DF: Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais> , acesso em 23/06/25.

BRASIL, Ministério da Saúde. Urgências e Emergências Maternas: Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. 2ª edição, Brasília/DF: Ministério da Saúde / FEBRASGO, 2000.

BRASIL. Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Legislação e Normas: Ano 12 - N. 01- Belo Horizonte: Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/legislacao/codigo-de-etica/> , acesso em 23/06/25.

BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. – FUNASA. Manual de Rede de Frio. Elaboração de Ministério da Saúde, Brasil. 4ª edição, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2013. 80p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf , acesso em 23/06/25.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão do Trabalho e Educação em Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Coordenação geral de Ações Técnicas em Educação em Saúde. PROFAE - Profissionalização dos Trabalhadores da área de Enfermagem. Cadernos do Aluno: Instrumentalizando a Ação Profissional – Caderno nº 1; Instrumentalizando a Ação Profissional – Caderno nº 2; Fundamentos de Enfermagem – Caderno nº 3; Saúde do Adulto: Assistência Clínica / Ética Profissional. Caderno nº 4; Saúde do Adulto: Assistência Cirúrgica / Atendimento de Emergência. Caderno nº 5; Saúde Coletiva. Caderno nº 6; Saúde Mental. Caderno nº 7; Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Caderno nº 8. 2ª edição, / Reimpressão. Brasília, RJ: FIOCRUZ, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-Geral de Urgência e Emergência. Política Nacional de Atenção às Urgências. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 Legislação de Saúde, Brasília/DF: 2011. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html, acesso em 23/06/25.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Área Técnica Saúde do Idoso. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento. Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12. Brasília/DF: 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar curativos diversos, preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros; Aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea; Verificar sinais vitais, auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia, bem como em outras especialidades que forem necessárias; Tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial; Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; Recolher material destinado a exame de laboratório; Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais; Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem; Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; Receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório; Participar de campanhas antiaids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas; Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Participar dos procedimentos pós-morte; Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade; Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames; Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças; Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município; Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar atividades afins que lhe forem atribuídas; Executar tarefas afins.